



OFÍCIO MENSAGEM 028/2025

Ouro Preto, 25 de abril de 2025

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 47602

Correspondência Recebida

Em 29/04/2025

Ass. *[Assinatura]* Hs e 15h42 Mir

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

A criação de vagas para os cargos efetivos, proposta neste Projeto de Lei Complementar, destina-se a atender às demandas da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Habitação e Educação.

A criação de vagas na área de tecnologia justifica-se pelo aumento da demanda, sendo essencial ampliar a equipe técnica e especializada na Prefeitura. O avanço do parque tecnológico e a crescente dependência de tecnologia nas operações cotidianas, especialmente em áreas críticas como Saúde, Educação e Assistência Social, evidenciam a importância de contar com mais técnicos em informática. Esses profissionais são indispensáveis para assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas e oferecer suporte técnico eficiente, atendendo de forma ágil às demandas da população.

A modernização e integração de novos sistemas tecnológicos também exigem um suporte técnico mais robusto e soluções rápidas. O aumento no número de técnicos permitirá reduzir o tempo de inatividade de equipamentos e sistemas, promovendo maior eficiência nos serviços prestados à comunidade. A criação da vaga para o cargo de Analista de Segurança Cibernética permitirá à Prefeitura implementar políticas de proteção de dados, realizar auditorias de segurança, monitorar a infraestrutura tecnológica e capacitar servidores, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados municipais.

A inclusão de vaga para o cargo de Analista de Sistemas também é fundamental, pois possibilitará uma análise mais precisa dos processos administrativos, permitindo a criação de soluções personalizadas. Isso resultará em maior otimização dos fluxos de trabalho, redução de

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

custos operacionais e aumento na eficiência dos serviços públicos. Além disso, a ampliação do quadro técnico contribuirá para criar um ambiente de trabalho mais equilibrado, reduzindo a sobrecarga dos profissionais e favorecendo a retenção de talentos. Com uma equipe mais completa, será possível investir em inovação contínua, desenvolvendo novos projetos e aprimorando os processos existentes.

Já a criação do cargo de Arqueólogo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (PMOP) é essencial para atender às demandas específicas do Município, que possui uma condição singular como Patrimônio Cultural. Ouro Preto foi declarado Monumento Nacional em 1933, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 1938 e, em 1980, recebeu o título de Patrimônio Mundial pela Unesco. Essa história e importância cultural atribuem ao Município a responsabilidade de garantir a preservação e a gestão adequada de seu rico patrimônio histórico.

A Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, estabelece requisitos rigorosos para aprovação de projetos, intervenções urbanísticas e obras de restauração em sítios arqueológicos ou áreas de relevância histórica. Além disso, regulamentações específicas do IPHAN, publicadas por meio de Portarias em 1988, 2018 e 2019, reforçam a necessidade do acompanhamento técnico de um arqueólogo em várias etapas do planejamento e execução de obras que possam impactar o patrimônio protegido.

A inclusão de um Arqueólogo efetivo no quadro de servidores da PMOP, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, trará maior eficiência e agilidade na análise e aprovação de projetos relacionados ao patrimônio, otimizando processos administrativos e reduzindo o tempo de espera para autorizações. Isso garantirá que todas as intervenções realizadas estejam em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, prevenindo eventuais sanções ou paralisações de obras por descumprimento legal.

A atuação desse profissional também reforça o compromisso com a preservação cultural, assegurando que as intervenções no patrimônio histórico e arqueológico respeitem e valorizem o contexto cultural de Ouro Preto. Além disso, a inclusão de um Arqueólogo no quadro permanente da Prefeitura elimina a necessidade de consultorias temporárias para cada projeto, gerando economia a médio e longo prazo.

Atendendo a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a expansão das unidades de saúde e a necessidade de implementar e qualificar a cobertura dos serviços ofertados à população, serão criadas vagas para os seguintes cargos: Agente de Combate a Endemias; Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Biólogo; Enfermeiro 40 horas; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Atenção Básica 40 horas; Odontólogo 40 horas; Técnico em Enfermagem 40 horas e Terapeuta Ocupacional.

Quanto à criação do cargo de Cientista de Alimentos no quadro da Vigilância em Saúde, este será essencial para atender às responsabilidades assumidas pelo Município junto à Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte (SRS/BH). Entre essas atribuições, destaca-se a inspeção de estabelecimentos classificados como de alta complexidade – nível III, incluindo cozinhas industriais, fábricas de produção de alimentos, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e unidades de produção de alimentos voltadas à agricultura familiar e cooperativas de agricultores familiares.

Diante da complexidade dessas atividades, torna-se indispensável a contratação de um profissional qualificado para acompanhar as inspeções, elaborar relatórios técnicos e realizar a coleta de amostras de alimentos para análise na Fundação Ezequiel Dias (FUNED), especialmente em casos de surtos alimentares e no cumprimento dos programas de monitoramento da Vigilância Sanitária, como o Programa Nacional de Vigilância da Qualidade Sanitária dos Alimentos (PROGVISA) e o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA).

Além disso, a presença desse profissional permitirá a implementação de ações educativas voltadas tanto à população em geral quanto ao setor regulado, promovendo boas práticas na produção e manipulação de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar e a saúde pública.

Dessa forma, a criação desse cargo representa um avanço na capacidade de fiscalização e monitoramento sanitário do Município, garantindo maior eficiência nas inspeções e na prevenção de riscos à saúde da população.

Quanto a criação das vagas de Cuidador de Crianças, se justifica pelo aumento da demanda por vagas em creches e pela necessidade do Município de assegurar às crianças o direito social à educação.

Serão extintas 61 vagas referentes ao cargo de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (PEB-AI), sendo criadas, em contrapartida, vagas para os cargos de Pedagogo e de Professor de Educação Básica – Habilitação Específica (PEB-HE).

Portanto, a ampliação dos cargos de pedagogos e professores se mostra imprescindível para o fortalecimento da educação municipal. Essa ação representa um compromisso com a oferta de um ensino de qualidade, que contemple as demandas educacionais e socioemocionais dos alunos e promova um ambiente escolar mais inclusivo, eficiente e transformador.

Por fim, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de

PREFEITURA DE OURO PRETO

→ Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas e acrescidas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral constante do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

- I** - 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico em Informática;
- II** - 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Segurança Cibernética;
- III** - 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Sistemas;

Art. 2º Fica criado o cargo efetivo de Arqueólogo no quantitativo de 01 (uma) vaga e inserido na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006.

§ 1º A qualificação necessária, a descrição da atividade, a carga horária semanal, o vencimento básico e as atribuições funcionais do cargo de Arqueólogo são os seguintes:

I - qualificação necessária: a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Arqueologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; OU b) diploma em Arqueologia emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; OU c) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação na área de concentração em Arqueologia, com dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos 02 (dois) anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; OU d) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos intercalados, no exercício de atividades

Handwritten signature



científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso IV do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; OU e) diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de curso de especialização em Arqueologia, reconhecida pelo MEC, e, pelo menos, 03 (três) anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.653/2018.

II - descrição: elaboração, execução e supervisão de atividades inerentes ao campo de atuação;

III - carga horária semanal: 30 (trinta) horas semanais;

IV - vencimento básico: R\$ 5.504,52 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

V - atribuições funcionais:

- Coordenar pesquisas arqueológicas na condição de coordenador-geral ou coordenador de campo;
- Integrar equipe de pesquisa arqueológica como arqueólogo ou na condição de especialista, mestre ou doutor em arqueologia;
- Executar ações de prospecção, escavação, acompanhamento ou monitoramento arqueológicos;
- Executar ações de análise, curadoria e interpretação de bens arqueológicos;
- Elaborar documentos técnicos relacionados a análise de projetos e relatórios de pesquisa arqueológica.
- Exercer as atividades relacionadas a este inciso no âmbito da Administração Pública Direta, além de colaborar, quando necessário, com órgãos particulares, na qualidade de servidor público e profissional de arqueologia, observando as normas e legislações aplicáveis à área;
- Outras atribuições correlatas.

§ 2º O cargo de Arqueólogo corresponde ao Nível VIII do Anexo IX (Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo Geral) da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006.

Art. 3º Ficam criadas e acrescidas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

I - 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias;



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

- II - 05 (cinco) vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- III - 01 (uma) vaga para o cargo de Biólogo;
- IV - 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro 40 horas;
- V - 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta;
- VI - 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo;
- VII - 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Atenção Básica 40 horas;
- VIII - 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo 40 horas;
- IX - 10 (dez) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas;
- X - 01 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 4º Fica criado o cargo efetivo de Cientista de Alimentos no quantitativo de 02 (duas) vagas e inserido na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

§ 1º A qualificação necessária, a descrição da atividade, a carga horária semanal, o vencimento básico e as atribuições funcionais do cargo de Arqueólogo são os seguintes:

I – qualificação necessária: Bacharel em Ciência e Tecnologia de Alimentos com registro regular e ativo no órgão de classe competente;

II – descrição: elaboração, execução e supervisão de atividades inerentes ao campo de atuação;

III – carga horária semanal: 30 (trinta) horas semanais;

IV – vencimento básico: R\$ 5.504,52 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

V – atribuições funcionais:

- Inspecionar estabelecimentos de baixo, médio e alto risco, como: cozinhas industriais, açougues, casas de carnes, supermercados, quitandas, empórios, indústria de alimentos, restaurantes, padarias, feiras de alimentos, refeitórios, campanhas educativas com vistas a segurança alimentar.
- Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre a conformidade sanitária de estabelecimentos e produtos alimentícios.
- Fiscalizar a produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

- Investigar surtos alimentares e apoiar a implementação de medidas corretivas e preventivas.
- Desenvolver e implementar campanhas educativas e ações de orientação para estabelecimentos e consumidores, promovendo boas práticas de fabricação e segurança alimentar.
- Avaliar projetos arquitetônicos e de fluxos produtivos de estabelecimentos alimentícios para adequação às normas sanitárias.
- Analisar rótulos e composição de alimentos para garantir a conformidade com as normas regulatórias.
- Cooperar com órgãos municipais, estaduais e federais na fiscalização e regulamentação sanitária de alimentos.
- Participar na formulação e atualização de normativas locais voltadas à segurança alimentar e controle sanitário.
- Realizar treinamento de manipuladores de alimentos e agentes fiscalizadores, reforçando a importância da higiene e segurança na produção e comercialização de alimentos.
- Avaliar as embalagens de alimentos prontos para consumo.
- Outras atribuições correlatas.

§ 2º O cargo de Cientista de Alimentos corresponde ao Nível VIII do Anexo IX (Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo Geral) da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006.

Art. 5º Ficam extintas 61 (sessenta e uma) vagas do cargo de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais (PEB-AI) previstas na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006.

Art. 6º Ficam criadas e acrescidas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

I - 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Cuidador de Criança;

II - 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Pedagogo;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

III - 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica – Habilitação Específica (PEB-HE).

Art. 7º As Tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 21/2006 deverão ser consolidadas e passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 25 de abril de 2025, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

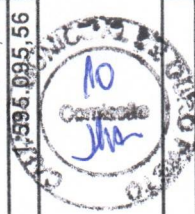
CÁLCULO DE IMPACTO - VIGÊNCIA 2025

CRIAÇÃO DO CARGO DE ARQUEÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

IMPACTO CONSIDERANDO OS 8 (OITO) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
ARQUEÓLOGO	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
CUSTO ANUAL					R\$ 52.339,08

CRIAÇÃO DE VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO CONSIDERANDO OS 8 (OITO) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.548,01	10	R\$ 8.493,37	R\$ 4.460,27	R\$ 242.274,54
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	R\$ 2.195,76	5	R\$ 3.659,60	R\$ 1.921,83	R\$ 104.390,63
Biólogo	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
Enfermeiro 40 horas	R\$ 8.256,65	5	R\$ 13.761,08	R\$ 7.226,61	R\$ 392.536,94
Fisioterapeuta	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
Fonoaudiólogo	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
Médico Atenção Básica 40 horas	R\$ 18.095,32	1	R\$ 6.031,77	R\$ 3.167,57	R\$ 172.057,23
Odontólogo 40 horas	R\$ 9.386,46	2	R\$ 6.257,64	R\$ 3.286,19	R\$ 178.500,11
Técnico em Enfermagem 40 horas	R\$ 3.112,82	10	R\$ 10.376,07	R\$ 5.448,97	R\$ 295.978,84
Terapeuta Ocupacional	R\$ 5.504,62	1	R\$ 1.834,87	R\$ 963,58	R\$ 52.340,03
CUSTO ANUAL					R\$ 1.113.995.095,56



CRIAÇÃO DE CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO CONSIDERANDO OS 8 (OITO) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Cientista de Alimentos	R\$ 5.504,62	2	R\$ 3.669,75	R\$ 1.927,16	R\$ 104.680,07
CUSTO ANUAL					R\$ 104.680,07

CRIAÇÃO DE VAGAS - GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IMPACTO CONSIDERANDO OS 8 (OITO) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.703,12	5	R\$ 4.505,20	R\$ 2.365,90	R\$ 128.511,50
ANALISTA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 52.339,08
CUSTO ANUAL					R\$ 233.189,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTINÇÃO DE VAGAS

IMPACTO CONSIDERANDO 08 (OITO) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
PROFESSOR PEB-AI	R\$ 3.795,50	61	R\$ 77.175,17	R\$ 40.528,38	R\$ 2.201.433,05
CUSTO ANUAL					R\$ 2.201.433,05

CRIAÇÃO DE VAGAS

IMPACTO CONSIDERANDO 08 (OITO) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
PEDAGOGO	R\$ 3.797,26	21	R\$ 26.580,82	R\$ 13.958,86	R\$ 758.221,82
PROFESSOR PEB-HE	R\$ 3.795,50	40	R\$ 50.606,67	R\$ 26.575,99	R\$ 1.443.562,66
CUSTO ANUAL					R\$ 2.201.784,48

CUSTO EFETIVO

R\$

CRIAÇÃO DE VAGAS



IMPACTO CONSIDERANDO 08 (OITO) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
CUIDADOR DE CRIANÇA	R\$ 2.273,43	25	R\$ 18.945,25	R\$ 9.949,06	R\$ 540.416,06
CUSTO ANUAL					R\$ 540.416,06

CUSTO ANUAL TOTAL	540.767,49
-------------------	------------

TOTAL GERAL	R\$ 2.526.071,87
-------------	------------------



CÁLCULO DE IMPACTO - VIGÊNCIA 2026

CRIAÇÃO DO CARGO DE ARQUEÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
ARQUEÓLOGO	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
CUSTO ANUAL					R\$ 74.357,16

CRIAÇÃO DE VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.548,01	10	R\$ 8.493,37	R\$ 4.460,27	R\$ 344.194,94
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	R\$ 2.195,76	5	R\$ 3.659,60	R\$ 1.921,83	R\$ 148.305,83
Biólogo	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
Enfermeiro 40 horas	R\$ 8.256,65	5	R\$ 13.761,08	R\$ 7.226,61	R\$ 557.669,94
Fisioterapeuta	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
Fonoaudiólogo	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
Médico Atenção Básica 40 horas	R\$ 18.095,32	1	R\$ 6.031,77	R\$ 3.167,57	R\$ 244.438,51
Odontólogo 40 horas	R\$ 9.386,46	2	R\$ 6.257,64	R\$ 3.286,19	R\$ 253.591,79
Técnico em Enfermagem 40 horas	R\$ 3.112,82	10	R\$ 10.376,07	R\$ 5.448,97	R\$ 420.491,64
Terapeuta Ocupacional	R\$ 5.504,62	1	R\$ 1.834,87	R\$ 963,58	R\$ 74.358,51
CUSTO ANUAL					R\$ 2.268.722,94



CRIAÇÃO DE CARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
Cientista de Alimentos	R\$ 5.504,62	2	R\$ 3.669,75	R\$ 1.927,16	R\$ 148.717,03
CUSTO ANUAL					R\$ 148.717,03

CRIAÇÃO DE VAGAS - GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.703,12	5	R\$ 4.505,20	R\$ 2.365,90	R\$ 182.573,90
ANALISTA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 5.504,52	1	R\$ 1.834,84	R\$ 963,56	R\$ 74.357,16
CUSTO ANUAL					R\$ 331.288,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTINÇÃO DE VAGAS

IMPACTO CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS EXTINTAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
PROFESSOR PEB-AI	R\$ 3.795,50	61	R\$ 77.175,17	R\$ 40.528,38	R\$ 3.127.535,05
CUSTO ANUAL					R\$ 3.127.535,05

CRIAÇÃO DE VAGAS

IMPACTO CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO
PEDAGOGO	R\$ 3.797,26	21	R\$ 26.580,82	R\$ 13.958,86	R\$ 1.077.191,66
PROFESSOR PEB-HE	R\$ 3.795,50	40	R\$ 50.606,67	R\$ 26.575,99	R\$ 2.050.842,66
CUSTO ANUAL					R\$ 3.128.034,32

CUSTO EFETIVO

R\$ 499,27

CRIAÇÃO DE VAGAS



IMPACTO CONSIDERANDO 12 (DOZE) MESES - MAIO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)					
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	1/3 FÉRIAS	PATRONAL (13,1287%)	GASTO ANUAL POR CARGO + 13º SALÁRIO*
CUIDADOR DE CRIANÇA	R\$ 2.273,43	25	R\$ 18.945,25	R\$ 9.949,06	R\$ 767.759,06
CUSTO ANUAL					R\$ 767.759,06

CUSTO ANUAL TOTAL	768.258,33
-------------------	------------

TOTAL GERAL	R\$ 3.588.743,39
-------------	------------------

Presidente da Comissão de Contas e Custos
 De que data couzari haver este
 Comprovante(s)
 Distribuido este processo (se) couzari(s)
 de
 DISTRIBUIÇÃO



Aos 29 de abril de 2025.
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

